



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 7/2022

**ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ**

----- Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois pelas 9:30 horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores: -----

----- Paulo Jorge Farinha Luís -----

----- Rui Jorge Gaspar Antunes -----

----- José da Silva Nunes -----

----- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----

----- José Carlos Sousa Fernandes -----

----- António Antunes Xavier -----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior.----  
Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações -----

-----O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Extraordinária: -----

----- **1- Proposta de Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano - nº2 - Proc.º2022/150.20.202/2 - para aprovação;** -----

----- **2-Proposta de Alteração Mapa de Pessoal 1/2022 - Incorporação dos Recursos Humanos do Agrupamento de Escolas da Sertã - Transferência de competências (D.L. 21/2019) - Educação- Proc.º 2022/150.20.200/1 - para aprovação;** -----

----- **3-Proposta de Assunção de Compromissos Plurianuais (reformulação da repartição de encargos) Empreitada " Reforço Estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária Sertã" - Proc.º 2021/350.10.600/853 -para aprovação;** -----

----- **4-Proposta para ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 13-09-2021, que aprovou a prorrogação de prazo de entrega de propostas - Empreitada de Reforço Estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária da Sertã - Proc.º2021/300.10.001/5 - para ratificação.** -----

----- **1- Proposta de Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano - nº2 - Proc.º2022/150.20.202/2 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 59** -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando que: -----

- As regras, critérios e normas para a concretização de alterações orçamentais modificativas/revisões orçamentais, foram estabelecidas no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº192/2015, de 11 de novembro, na sua redação atual e no ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).-----

- Nos termos do estabelecido pelo parágrafo 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.-----

- As alterações orçamentais modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.-----

- No art.º 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”.-----

- A 2.ª alteração orçamental modificativa/revisão orçamental, justifica-se essencialmente com a necessidade de incorporar no Orçamento para 2022, as receitas e despesas intrínsecas ao Decreto - Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da educação. -----

- Os valores inerentes à transferência de competências no domínio da educação acarretam um conjunto de receitas e despesas que é necessário rever em alta, relativamente às estimativas iniciais. -----

- Relativamente à receita foi dotada/incluída a rubrica 06030106 – Transferências corrente - Administração central – Estado - Transferências de competências – Lei 50/2018, no valor de 1.059.504,00€. Foram também dotadas/incluídas outras rubricas no âmbito das transferências de competências. -----

- Relativamente à despesa, foram dotadas/incluídas diversas rubricas na área de atuação das respetivas transferências nomeadamente: encargos com vencimentos do pessoal não docente (assistentes operacionais e assistentes técnicos); encargos com instalações (água,



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

eletricidade, gás, combustíveis, comunicações, limpeza higiene e material de escritório); conservação de bens das escolas: Escola Básica da Sertã, Escola Básica Padre António Manuel Lourenço Farinha e da Escola Secundária da Sertã; apoios alimentares (leite escolar, refeições escolares, refeitórios); circuitos especiais de transportes; escola a tempo inteiro (atividades de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular), no valor de 1.098.262,00€.

- Foram também dotadas/incluídas no Plano das Atividades Mais Relevantes, atividades específicas para melhor compreender os encargos relacionados com a descentralização de competências.

- No Plano Plurianual de Investimentos foi incorporado o encargo para 2023, não previsto no Plano Plurianual de Investimentos inicial, no valor de 335.519,00€, no âmbito da empreitada "Reforço Estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária da Sertã, uma vez que o prazo de execução da referida empreitada é de 365 dias, não sendo possível concluir a mesma no ano de 2022.

- O resumo do orçamento com as previsões corrigidas, terá um impacto nas receitas e despesas correntes e de capital, aumentando o valor global do orçamento em 1.098.262,00€ face ao inicialmente aprovado.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a Revisão nº 2 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, cujos mapas se anexam, nos termos do estabelecido na alínea c), do nº 1, do artigo 33º, bem como, da alínea a), do nº1, do artigo 25º, ambos do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O Senhor Presidente apresentou a proposta. Questionou se alguém pretende pronunciar-se sobre o assunto.

Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Luís para falar sobre a opinião que têm sobre a transferência de competências. "Referiu que já abordou este assunto anterior às eleições que o futuro dos territórios dependem da educação, da formação e da aquisição de competências, e assumir as competências desta área vital é também uma oportunidade, e uma ferramenta importantíssima para o Município da Sertã poder inverter aquilo que é a perca demográfica destes territórios, e aquilo que parece estarmos cantados para sempre e não o é. Salutar aqui esta transferência de competências da Educação pois considera uma oportunidade para melhorar o que consideramos fundamental para o futuro dos nossos jovens - a educação. Dentro desta transferência de competências outra ferramenta indispensável é que a Residência de estudantes passe também para a gestão do Município, ela permitirá nesta área mas também noutras uma relevante função para que o município



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

atinja os seus objetivos. Outra coisa que se materializa nesta proposta de revisão é a descentralização de competências para os municípios na mesma medida que a Educação o é outras áreas são também vitais para que os municípios possam de uma forma clara competir entre si e atrair mais pessoas com a sua qualidade de vida para estes territórios. Portanto uma discussão séria neste aspeto quer para o município da Sertã quer para outros municípios. Contudo deixamos um aviso, uma opinião, na discussão inicial desta transferência de competências o Município da Sertã achava que um milhão e cem mil euros era muito pouco na altura para exercer estas competências, isto antes da escalada de preços. Na altura já achávamos que eram necessários para exercer esta competência um milhão e quatrocentos mil euros, aos preços e custos à data. Parece-nos que este modelo de descentralização de competências tem revelado desde o início inúmeras dificuldades em consistência não tendo permitido uma reflexão cuidada. Trata-se de um modelo extremamente rígido que não atende às especificidades, necessidades, dimensões e estruturas de organização dos diferentes municípios. Este modelo de descentralização não garante necessariamente uma melhoria do serviço às populações, que é o fundamental para uma gestão eficiente dos recursos, parecemos inclusive que o envelope financeiro previsto é manifestamente desadequado e aquém das verdadeiras necessidades, parecemos que este não transfere mesmo a receita referente a todos os encargos que a administração central suporta neste momento passando essa fatura aos municípios, tal poderá vir a colocar os municípios em risco de equilíbrio e provocando desinvestimento em outras áreas prioritárias, na medida em que esta é uma fundamental. Parecia-nos útil avaliar o real impacto financeiro da descentralização de competências de modo a que as verbas destinadas a cada município sejam ajustadas e tenham em consideração as suas verdadeiras necessidades e a verdadeira necessidade das populações. Parecemos que a administração central não fez deste assunto e desta discussão uma discussão séria. Contudo achamos tremendamente relevante esta descentralização, se tiver que ser feita tem que ser feita e esta alteração orçamental e alteração ao Mapa de pessoal é por isso necessária e ajustada para aquilo que é a previsão do município. Por isso votaremos a favor desta revisão solicitando atenção a estas questões e alertas.”-----

-----Solicitou intervenção o Senhor Vereador José Carlos Fernandes que referiu o seguinte: “ Porque tenho conhecimento como as coisas tem corrido nestes últimos anos, apenas dizer, que apesar da transferência de competências ocorrer agora a 1 de abril, o que é um facto é que a autarquia da Sertã, quer em mandatos anteriores quer no atual nunca deixou de colaborar com o Agrupamento de Escolas da Sertã nas várias áreas, existia sempre um Protocolo com o Agrupamento ao nível das Bibliotecas, apoio às visitas de



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

estudo, pequenas reparações e manutenção dos edifícios. A autarquia embora sem essa competência nunca deixou de apoiar a educação a este nível.” -----

O Senhor Presidente referiu que não pode dizer que a questão do envelope financeiro mencionada pelo Vereador Paulo Luís não o preocupa. Os cálculos foram efetuados pelo Ministério e são aplicadas as mesmas regras a todas as escolas. Aquilo que tem sido referido por outros municípios que já receberam há mais tempo estas competências é que ao nível da educação a transferência de competências não tem funcionado mal, mas naturalmente só com o tempo é que conseguiremos ter a certeza sobre se o envelope financeiro é suficiente. Pensa, no entanto, que sim. Acrescenta que estaremos cá para avaliar. Considera que a transferência de competências é curta na medida em que transfere para os municípios trabalho burocrático e de manutenção e funcionamento de instalações, mais do que efetivas competências no domínio da gestão da educação. Não transfere para os municípios verdadeiramente competências em matéria de definição do projeto educativo municipal, que deveria ser elaborado e executado naturalmente em articulação com o Agrupamento de Escolas. Importante seria que toda a comunidade educativa pudesse ter mais autonomia face ao Ministério para definir verdadeiramente um projeto educativo próprio. Na verdade, esta transferência de competências não permite mexer naquilo que diga respeito, por exemplo, à organização pedagógica, organização dos tempos; à rede escolar. Existe uma série de aspetos importantes para a definição de um projeto que se mantêm no Ministério da Educação na íntegra. Gostaria que o Município tivesse uma palavra a dizer sobre esses aspetos. De qualquer forma, considera que este é o primeiro passo na descentralização de competências. Quanto à questão da residência de estudantes, informou que fez saber à senhora Delegada Regional que o Município quer a residência de estudantes, já que é importante para o projeto que pretende implementar em matéria de educação na Sertã. Considera que é um edifício importante que, depois de deixar de servir como apoio à escola como sala de aula, poderá ser um espaço efetivo de residência para estudantes de outros concelhos que venham para a Sertã estudar, seja para o Agrupamento de Escolas, seja para a ETPS, seja para o IVS. A residência não estava prevista no cálculo orçamental que nos foi dado e que foi feito com base no ano de 2018. Foi dito verbalmente que sim, que viria, mas até agora nós não temos nenhum documento que o que confirme. Não está ainda incluída neste envelope, mas espera que venha para o Município. Vamos continuar a falar com a DGEstE no sentido de confirmar, sendo que de momento ela está afeta às aulas da Escola Secundária, e só depois da conclusão das obras da Escola Secundária da Sertã se poderá avançar com esse projeto. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à Assembleia



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Municipal, para aprovação, a Revisão nº 2 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, cujos mapas se anexam, nos termos do estabelecido na alínea c), do nº 1, do artigo 33º, bem como, da alínea a), do nº1, do artigo 25º, ambos do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos termos da presente proposta. -----

----- **2- Proposta de Alteração Mapa de Pessoal 1/2022 - Incorporação dos Recursos Humanos do Agrupamento de Escolas da Sertã - Transferência de competências (D.L. 21/2019) - Educação- Proc.º 2022/150.20.200/1 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 60** -----

----- Considerando que : -----

O Governo reconhece que as Autarquias Locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade, pretendendo reforçar as competências dos Municípios e entidades intermunicipais, numa lógica de descentralização e de subsidiariedade, tendo consagrado no respetivo Programa do Governo o alargamento da sua participação nos diversos domínios de atuação do Estado; -----

Através da Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram estabelecidos os princípios gerais da transferência de competências para os Municípios, Freguesias e Entidades Intermunicipais; -----

As novas competências, concretizadas através de diplomas de âmbito setorial, irão reforçar e aprofundar a autonomia local, respeitando os princípios da subsidiariedade e da descentralização administrativa como base da reforma do Estado e cumprindo, assim, o Programa do Governo; -----

Entretanto, foi publicado o Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências no domínio da educação para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, procedendo ao reforço das áreas anteriormente descentralizadas para os municípios, para além de lhes conferir novas competências, e definindo, ainda, as competências das autarquias locais e entidades intermunicipais nas vertentes de planeamento, investimento e gestão dos recursos humanos, financeiros património a transferir para cada município; -----

Nos termos do n.º2, do art.º 76.º, do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, “todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.”; -----

Em matéria de recursos humanos, estabelece-se no artigo 8.º da Lei n.º 50/2018, conjugado com os artigos 42.º e 43.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro que os trabalhadores que estejam afetos a atribuições e ao exercício de competências transferidas podem vir a



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

exercer funções nos municípios, devendo ser respeitada a situação jurídico-funcional detida à data da transferência, designadamente em matéria de vínculo, carreira e remuneração;---- Neste âmbito, o mapa de pessoal do Município da Sertã tem de prever os postos de trabalho do pessoal não docente do agrupamento de escolas da rede escolar pública do Ministério da Educação;-----

De acordo com o disposto no art.º 43.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a transição dos trabalhadores para os mapas de pessoal das câmaras municipais, prevista no n.º 1, produz efeitos com a publicação de lista nominativa dos referidos trabalhadores, organizada por município, na 2.ª série do Diário da República, homologada pelo membro do Governo responsável pelo serviço de origem e contém obrigatoriamente a caracterização do posto de trabalho nos serviços de origem, bem como a carreira, categoria e posição remuneratória de cada trabalhador. -----

Os postos de trabalho necessários para dar cumprimento à transferência de competência no âmbito da educação são automaticamente aditados ao mapa de pessoal do Município da Sertã e constam da tabela seguinte: -----

Entidade de Origem	Vínculo Laboral	Carreira	Categoria	N.º de Trabalhadores
Agrupamento de Escolas da Sertã	C.T.F.P.- Tempo Indeterminado	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	1
			Assistente Técnico	11
		Assistente Operacional	Assistente Operacional	65
			Total	77

-----Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, ao abrigo do disposto no artigo 8.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do art.º 42.º e 43.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- Submeter à Assembleia Municipal, para aprovação ao abrigo da competência prevista na alínea o), do n.º 1, do art.º 25.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a alteração n.º1/2022 ao mapa de pessoal do Município da Sertã (em anexo à presente proposta), com a incorporação dos postos de trabalho resultantes da transferência



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

das competências no domínio da educação.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal, para aprovação ao abrigo da competência prevista na alínea o), do n.º 1, do art.º 25.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a alteração n.º1/2022 ao mapa de pessoal do Município da Sertã (em anexo à presente proposta), com a incorporação dos postos de trabalho resultantes da transferência das competências no domínio da educação, nos termos da presente proposta. -----

-----**3- Proposta de Assunção de Compromissos Plurianuais (reformulação da repartição de encargos) Empreitada " Reforço Estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária Sertã" - Proc.º 2021/350.10.600/853 - para aprovação.**-----

-----**Proposta nº 61** -----

Considerando que:-----

A Câmara Municipal aprovou em reunião do executivo a 26/04/2021 a abertura do procedimento de concurso público para a empreitada “ Reforço Estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária da Sertã” nos termos do artigo 16.º e artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, no valor de 1.618.970,05€ mais IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução da obra de 365 dias;-----

A repartição de encargos inicial foi prevista para 2021 no valor de 656.108,25€ e no valor de 1.060.000,00€ para 2022, conforme proposta n.º109 aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 30/04/2021;-----

Com a aprovação da abertura do procedimento a 06/08/2021 em reunião do executivo, no seguimento da alteração ao valor base por culpa de uma atualização orçamental ao projeto de execução inicial e cuja estimativa orçamental teve um incremento de 25% face ao procedimento inicial, a estimativa orçamental passou a ser 2.023.712,56€ mais IVA à taxa legal em vigor; -----

A repartição de encargos foi reformulada para o valor de 265.000,00€ para 2021 e no valor de 1.880.135,31€ 2022, conforme proposta n.º194 aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 06/08/2021;-----

A adjudicação e o respetivo compromisso foram efetuados ainda em 2021 e previa-se um encargo que não suplantasse o ano económico de 2022; -----

A empreitada tem contrato assinado em 02/02/2022, com adjudicação à empresa Eliseu & Farinha - Sociedade de Construções, Lda, pelo preço contratual de 1.853.544,76 € (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do IVA, à taxa legal em vigor; -----

O contrato de empreitada está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

quaisquer atos, contratos e demais instrumentos, neste caso, não produzem quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade, conforme o previsto no artigo 45º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), o que em termos temporais irá prolongar o início da obra; -----

Face ao exposto, a assunção de compromissos plurianuais carece de reformulação quanto à repartição dos encargos uma vez que transpõem o ano civil em curso, sendo que, a despesa prevista para 2022 é 1.629.239,09 € e para 2023 é de 335.518,36€; -----

Os encargos assumidos estão previstos no projeto 2016/82 do Plano Plurianual de Investimentos, com dotação para a classificação económica 02/07010305; -----

A assunção dos encargos plurianuais terá de ser, nos termos da lei, que ser aprovada pela Assembleia Municipal uma vez que se pretende prorrogar para além do ano económico a que respeita o Orçamento, o projeto 2016/82 constante no Plano Plurianual de Investimentos, sendo necessária a autorização do órgão deliberativo, por não cumprir o disposto no artigo 22º do Decreto-Leiº197/99 de 8 de junho, e não estar abrangida pela proposta nº 271 de reunião de Câmara Municipal de 12/11/2021, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 03/12/2021, em cumprimento do disposto pela Lei n.º8/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. -----

Propõe-se: -----

1 - Que nos termos e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere:

a) Submeter à Assembleia Municipal, a prévia autorização da repartição dos encargos, ao abrigo do disposto no artigo 24º, conjugado com a alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assim como do nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Leiº197/99 de 8 de junho, e nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

----- A repartição dos encargos será efetuada da seguinte forma, 1.629.239,09 € para 2022 e de 335.518,36€ para 2023. -----

----- b) Submeter à Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais nos termos da alínea b) do artigo 3º e do nº1 do artigo 6º da Lei 8/2021, de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade nos termos da presente proposta: -----

----- a) Submeter à Assembleia Municipal, a prévia autorização da repartição dos encargos, ao abrigo do disposto no artigo 24º, conjugado com a alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assim como do nºs 1 e 6



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

do artigo 22º do Decreto-Leiº197/99 de 8 de junho, e nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual.-----

A repartição dos encargos será efetuada da seguinte forma, 1.629.239,09 € para 2022 e de 335.518,36€ para 2023. -----

----- b) Submeter à Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais nos termos da alínea b) do artigo 3º e do nº1 do artigo 6º da Lei 8/2021, de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

----- **4-Proposta para ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 13-09-2021, que aprovou a prorrogação de prazo de entrega de propostas - Empreitada de Reforço Estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária da Sertã - Proc.º2021/300.10.001/5 - para ratificação.** -----

----- **Proposta nº62** -----

----- Considerando que: -----

Está em curso o procedimento visando a execução da empreitada referente ao Reforço Estrutural do Edifício Principal da Escola Secundária da Sertã, na vila da Sertã.-----

O referido procedimento foi aprovado por deliberação do Executivo municipal, datada de 6 de agosto de 2021; -----

O Anúncio do concurso público foi publicado na II Série do Diário da República, nº 167, de 27 de agosto de 2021, com o anúncio de procedimento nº 11112/2021, cuja data limite de entrega de propostas era às 18:00 horas do dia 17 de setembro de 2021; -----

O referido prazo de entrega de propostas foi alvo de uma prorrogação até às 18:00 horas do dia 07 de outubro de 2021, aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de setembro de 2021. -----

Esta empreitada, em função do valor, entra na esfera da competência da Câmara Municipal, pelo que o despacho do Presidente da Câmara Municipal, tomado por imperiosa urgência, necessitava de ter sido submetido a ratificação, o que, por lapso dos serviços, efetivamente não sucedeu; -----

No presente momento e na sequência do pedido de esclarecimento enviado pelo Tribunal de Contas, este lapso foi detetado, pelo que, consubstanciando um vício que pode ser suprido, urge submeter o mesmo à apreciação e deliberação do órgão competente. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

- A Câmara Municipal, órgão competente de acordo com on.º5, do art.º 64.º do CCP, para aprovar a prorrogação de prazo de entrega das propostas, delibere ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de setembro de 2021, que aprovou a prorrogação do prazo para apresentação de propostas e todos os atos subsequentes com



MUNICÍPIO DE SERTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

ele relacionados, nos termos previstos no art.º 164.º do Código de Procedimento Administrativo, suprimindo, deste modo, a ilegalidade existente e atribuindo à presente deliberação efeitos retroativos à data do ato ratificado. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação de prazo de entrega das propostas, e deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de setembro de 2021, que aprovou a prorrogação do prazo para apresentação de propostas e todos os atos subsequentes com ele relacionados, nos termos previstos no art.º 164.º do Código de Procedimento Administrativo, suprimindo, deste modo, a ilegalidade existente e atribuindo à presente deliberação efeitos retroativos à data do ato ratificado, nos termos da presente proposta. -----

-----**Aprovação de ata em minuta**-----  
-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

-----**Encerramento**-----  
-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, da Comunicação Social e dos Munícipes presentes. -----  
-----E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 10,30 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador.-----

  
-----  


